



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco
Divisão de Recursos Logísticos

Processo nº 13623.100273/2022-94
CONTRATO Nº 15/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SRA-PE E
A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Pernambuco – SRA/PE, **CNPJ nº 00.498.828/0113-51**, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo Superintendente o Senhor WALMIR MAXIMINO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.706 de 02 de maio de 2023 e publicada no DOU de 03 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62**, sediada na **Av. Eng. Luiz Berrini, 1376, Cidade Monções – Fone: 61 999877767 – E-mail: abilio.pneto@telefonica.com**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 SSP/DF, expedida pela SSP/PE, e **CPF nº 613.174.201-44** e a sra. **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, Gerente, Casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 287.528-9 SSP/DF e do CPF nº 074.903.177-89, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12(dose) meses, a contar de **13/06/2023 a 12/06/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.867,85** (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 226.414,20** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

ITEM	ÓRGÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SRA-PE	6.101,45	73.217,40
02	PRFN5	8.856,35	106.276,20
03	SRTB/PE	3.910,05	46.920,60
TOTAL		18.867,85	226.414,20

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE124-PRFN5	171524	171524	1031000000	339039	17008	PGTEL2000
2023NE132-SRT	204647	204647	1000000000	339039	40072	S6411ARA
023NE138-SRA	225040	225040	1000000000	3339039	170055	46200011055

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da contratada à reajuste do valor contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 05 de junho de 2023.

WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFONICA BRASIL S/A

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFONICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS: 1ª PAULO OLIVEIRA LINS
Matrícula SIAPE Nº 1167018

2ª CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
Matrícula SIAPE Nº 310347